SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Dispõe sobre a instituição de princípios e diretrizes para a promoção e fortalecimento dos espaços culturais independentes no município de Foz do Iguaçu.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento aos Espaços Culturais Independentes, com o objetivo de fortalecer, incentivar e promover espaços culturais alternativos, fomentando a diversidade cultural e democratizando o acesso à cultura.

Art. 2º A implementação das medidas previstas nesta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal, de forma progressiva, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se as normas aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios que orientam o Programa Municipal de Fomento aos Espaços Culturais Independentes:

I - Princípio da valorização da diversidade cultural: incentivo à pluralidade artística e ao acesso democrático à cultura;

II - Princípio da sustentabilidade e inovação: estímulo à adoção de práticas sustentáveis e tecnologias inovadoras para fortalecimento da produção cultural independente;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5E80-D26F-4376-A530 e informe o código 5E80-D26F-4376-A530

III - Princípio da participação comunitária: incentivo ao envolvimento da sociedade civil na gestão e organização dos espaços culturais;

IV - Princípio da inclusão social e acessibilidade: promoção de políticas que garantam o acesso da população em situação de vulnerabilidade às atividades culturais;

V - Princípio da parceria público-privada: estímulo à colaboração entre o Poder Público, empresas, organizações culturais e sociedade civil para viabilização de projetos culturais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º Para a concretização dos princípios estabelecidos no artigo 3º desta Lei, ficam definidas as seguintes diretrizes:

I - criação de um Cadastro Municipal de Espaços Culturais Independentes: mapeamento e identificação dos espaços culturais para facilitar o acesso a incentivos e apoio governamental;

II - Fomento a incentivos fiscais: possibilidade de redução parcial de IPTU e isenção de taxas municipais para espaços culturais independentes que promovam atividades de interesse público;

III - Apoio à realização de eventos culturais: facilitação do uso de espaços públicos, isenção de taxas e disponibilização de infraestrutura municipal para eventos de caráter cultural;

IV - Criação de editais específicos: fomento financeiro por meio de editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e acesso a programas estaduais e federais de incentivo cultural;

V - Promoção da sustentabilidade nos espaços culturais: incentivo à adoção de práticas sustentáveis, como redução de resíduos e utilização de energia renovável;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5E80-D26F-4376-A530 e informe o código 5E80-D26F-4376-A530

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e formação cultural: oferta de oficinas, cursos e mentorias para gestores de espaços culturais independentes;

VII - Criação de uma plataforma digital de divulgação cultural: desenvolvimento de um portal municipal para divulgar a programação dos espaços culturais independentes e facilitar o acesso do público às atividades culturais;

VIII - Estímulo à inovação e cultura digital: incentivo ao uso de novas tecnologias e mídias digitais na produção e divulgação artística e cultural.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA E PARCERIAS

Art. 5º A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu será responsável por coordenar a implementação das ações previstas nesta Lei, com apoio das demais secretarias municipais envolvidas.

Art. 6º O Poder Público poderá firmar parcerias com universidades, coletivos culturais, organizações sociais, empresas privadas e instituições internacionais para desenvolvimento e implementação do Programa Municipal de Fomento aos Espaços Culturais Independentes.

§ 1º Os convênios e parcerias serão formalizados conforme a legislação vigente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 2º Poderão ser utilizados recursos provenientes de programas estaduais, federais e internacionais voltados ao fomento cultural e à economia criativa para viabilizar as iniciativas estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5E80-D26F-4376-A530 e informe o código 5E80-D26F-4376-A530

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5E80-D26F-4376-A530 e informe o código 5E80-D26F-4376-A530

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei nº 21/2025 para adequá-lo à legalidade e à competência legislativa municipal, estabelecendo princípios e diretrizes para o fortalecimento dos espaços culturais independentes em Foz do Iguaçu.

O novo texto busca ampliar o acesso à cultura, fortalecer espaços culturais alternativos e garantir incentivos sustentáveis para a produção artística local. A proposta também viabiliza a implementação progressiva das ações, respeitando a realidade orçamentária do município e possibilitando a realização de parcerias estratégicas com o setor cultural e a iniciativa privada.

Além disso, a proposta moderniza a gestão cultural com a criação de uma plataforma digital de divulgação cultural, incentivos fiscais e editais específicos para apoiar a economia criativa.

Com essa estrutura, busca-se transformar Foz do Iguaçu em um polo cultural vibrante e acessível, fortalecendo a identidade cultural da cidade e promovendo o desenvolvimento social e econômico por meio da cultura.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5E80-D26F-4376-A530 e informe o código 5E80-D26F-4376-A530

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E80-D26F-4376-A530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 21/02/2025 09:11:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5E80-D26F-4376-A530